

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2476

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

Isso significa que a PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa. Também foi verificado que essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras, e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

O retorno da pessoa jurídica para a situação cadastral ativa não comprova a inexistência de anterior extinção irregular!

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar esta notificação e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
RODRIGO MATEUS DE FREITAS	***.737.***_**	SHOPPING HOSPITALAR VIDA LTDA	22.629.517/0001-87	869052093
MARISA GOMES SANTOS DA SILVA	***.362.***_**	SEGATTI E ADMINISTRADORA LTDA	03.560.293/0001-50	818401625
NADJA FERREIRA DOS SANTOS	***.523.***_**	N F DOS SANTOS LTDA	24.158.801/0001-48	867974246
SIMONE DE SOUZA SONNEMANN LIMA	***.690.***_**	LIMA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	37.502.904/0001-25	868865410
NILSON SANTANA BARATA	***.425.***_**	PANNY DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	83.571.612/0001-61	868878528
GIULIANO DOS SANTOS	***.219.***_**	POLI CONFECCOES LTDAA	00.166.672/0001-71	868882044
JANAINA MACHADO MOLTTER DA SILVA	***.473.***_**	RAMASE ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA	30.527.409/0001-21	868938622
LEILA PIGATTO MARTINI	***.408.***_**	PERFICORTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILEADOS LTDA	07.055.012/0001-62	868955613
LUIS OTAVIO LOURES DA CONCEICAO	***.733.***_**	DOMINESCO SOLUCOES EM GESTAO DE PESSOAS LTDA	14.693.548/0001-79	868977082
SOLANGE CARDOSO MARQUES	***.536.***_**	ARCFOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	09.610.134/0001-07	868184748
WARITON ALVES RAMOS	***.190.***_**	GOLDCAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	22.126.424/0001-30	868234982
VALDIRENE HOPPE	***.465.***_**	CONFECCOES JAQUE-JU LTDA	04.403.555/0001-35	868290639
MARCONISIO OLIVEIRA DOS SANTOS	***.797.***_**	REI DO PAO LTDA	17.983.935/0001-38	869039826
RODNEIA GONCALVES SOUZA	***.103.***_**	B.B. INFORMATICA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	18.346.386/0001-53	869050740
JORGE DALLA VECCHIA	***.444.***_**	MERCEARIA BELL LTDA	01.024.742/0001-10	868013392
ADRIAO ALVES DA SILVA	***.119.***_**	FLOREZ METAIS ARTISTICOS LTDA	03.548.009/0001-20	868064835
JOSE DAMASCENO CORDEIRO FILHO	***.253.***_**	MANANCIAL - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	03.706.799/0001-24	868076705
CLAUDIA MARIA RIBEIRO	***.144.***_**	ARAXA TECIDOS LTDA	42.943.571/0001-00	868105322
CLERISON CARDOSO FERNANDES	***.110.***_**	C.V. INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	04.266.463/0001-50	868340267
CONRADO SCHULT	***.363.***_**	J C RESTAURANTE LTDA	22.381.523/0001-68	868551997

20 de Março de 2025
Brasília - DF

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ALEXANDRE RIBEIRO DE FARIA	*** 996.***_**	W M TELECOM LTDA	29.559.348/0001-03	868697467
ADRIANA DE SA VIEIRA LIMA	***438.***_**	OFFICINA RIO CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA	23.267.346/0001-56	868769840